LEI MUNICIPAL Nº 3.154/2008

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para a SEMAM.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sub-Unidade: 02.10.01 – Administração Geral da SEMAM

18.541.0047.1.052 – Construção de Unidade p/ Reciclagem de Lixo Urbano

D – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro de recursos próprios, apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda no Balanço Patrimonial do Exercício de 2007, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos projetos relacionados no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2006/2009 - Lei Municipal nº 2.876, de 22/12/05) e na LDO/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.070, de 18/6/07).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 11 de fevereiro de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Fernando Antônio Andrade
Secretário Interino de Meio Ambiente

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.692 de 21.01.08
- Publicada em: 13/02/2008